



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2012 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 5

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 21000.010605/2010-69, resolve:

Art. 1º Acrescentar ao caput do [art. 1º da Instrução Normativa nº 44, de 23 de dezembro de 2010](#), as sementes de Albizia hassleri, Anadenanthera colubrina, Anadenanthera macrocarpa, Apuleia leiocarpa, Cariniana legalis, Cassia leptophylla, Copaifera langsdorffii, Cordia americana, Dalbergia miscolobium, Dalbergia nigra, Enterolobium maximum, Erythrina speciosa, Gallesia integrifolia, Hymenaea courbaril, Hymenaea stigonocarpa, Mimosa scabrella, Peltogyne confertiflora, Qualea grandiflora, Schinus terebinthifolius, Senna multijuga, Stryphnodendron barbadetiman, Stryphnodendron polyphyllum, Tabebuia aurea, Tabebuia impetiginosa e Zeyheria tuberculosa.

Art. 2º Os métodos para testes de germinação das sementes mencionadas no art. 1º são os constantes do anexo deste ato.

Art. 3º Alterar os itens 114 e 115 das Instruções Adicionais e Recomendações Para Superar a Dormência, constantes do [Anexo da Instrução Normativa nº 44, de 23 de dezembro de 2010](#), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"ANEXO

114. Imergir as sementes em solução de hipoclorito de sódio a 0,125% (0,5% da solução comercial com 2,5% de princípio ativo).

115. Imergir as sementes em solução de hipoclorito de sódio a 0,025% (1,0% da solução comercial com 2,5% de princípio ativo) por 1 - 2 minutos e depois lavá-las em água corrente.

....." (NR)

Art. 4º Alterar os itens 115, 120, 121 e 122 das Instruções Adicionais e Recomendações Para Superar a Dormência, constantes do [Anexo da Instrução Normativa nº 35, de 14 de julho de 2011](#), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"ANEXO

115. Imergir as sementes em solução de hipoclorito de sódio a 0,025% (1,0% da solução comercial com 2,5% de princípio ativo) por 1 - 2 minutos e depois lavá-las em água corrente.

120. Imergir as sementes em solução de hipoclorito de sódio a 0,05% (2% da solução comercial com 2,5% de princípio ativo) por 2 - 5 minutos e depois lavá-las em água corrente.

121. Imergir as sementes em solução de hipoclorito de sódio a 0,25% (10% da solução comercial com 2,5% de princípio ativo) por 2 - 5 minutos e depois lavá-las em água corrente.

122. Imergir as sementes em solução de hipoclorito de sódio a 0,5% (20% da solução comercial com 2,5% de princípio ativo) por 2 - 5 minutos e depois lavá-las em água corrente.
....." (NR)

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO